



# ***Reglamento Prendas***



## DEPARTAMENTO DE CULTURA E TRADIÇÕES

### REGULAMENTO DO CONCURSO DE PRENDAS DA FTG-PC

#### CAPÍTULO I DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

**Art. 1º** O Concurso de Prendas da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central (FTG-PC), instituído pelo VIII Encontro de Patrões, Invernadas Artísticas e Campeiras, na Cidade de Brasília/DF, no dia 13 de dezembro de 1996; reformulado na 3ª Convenção Tradicionalista do Planalto Central, realizado na Sociedade de Cultura Estância Gaúcha do Planalto, na cidade de Brasília/DF, no dia 18 de maio de 2002; na 4ª Convenção Tradicionalista Gaúcha, realizada no CTG Tropeiros do Cerrado, Luziânia/GO, em 30 de maio de 2004; na 5ª Convenção Tradicionalista Gaúcha, realizada no CTG Jayme Caetano Braun, Brasília/DF, em 18 de novembro de 2006; na 6ª Convenção Tradicionalista Gaúcha, extraordinária, realizada nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2007, no CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília/DF; na 8ª Convenção Tradicionalista Gaúcha realizada nos dias 13 e 14 de março de 2010, no CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília/DF; na 9ª Convenção Tradicionalista Gaúcha Extraordinária realizada nos dias 12 e 13 de março de 2011, no CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília/DF; 10ª Convenção Tradicionalista Gaúcha Ordinária realizada nos dias 03 e 04 de março de 2012, no CTG Querência de Rio Verde, na cidade de Rio Verde- GO, reger-se-á por este Regulamento, com as alterações aprovadas na 11ª Convenção Tradicionalista Gaúcha Ordinária realizada no dia 15 de março de 2014, no CTG Sinuelo da Saudade, em PADDF –Brasília/DF .

**Art. 2º** O concurso tem como finalidade:

- I - despertar na prenda, o gosto pelas tradições e estimular sua gradativa e natural integração no meio tradicionalista, aproveitando a motivação emanada do espírito associativo predominantemente na Entidade à qual pertence, engajando-a no estudo da cultura gaúcha;
- II - estimular as prendas a uma participação mais efetiva na Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central colaborando na organização e realização de eventos sócio-culturais e projetos desenvolvidos por essa Federação;
- III - propiciar a formação de lideranças que conduzirão os jovens no cultivo à tradição;
- IV - elevar o nível cultural e intelectual das prendas das Entidades filiadas, desenvolvendo o interesse pelo estudo e pesquisa da Geografia, História, Folclore, Tradição e Tradicionalismo do Rio Grande do Sul; Geografia e História dos Estados que compõem a FTG-PC, bem como manter-se a par dos assuntos da atualidade, proporcionando-se, também, o aperfeiçoamento dos seus dotes artísticos e do seu relacionamento social;



V - escolher, bienalmente, dentre as candidatas das Entidades filiadas, aquelas que melhor representem as virtudes, a dignidade, a graça, a cultura, os dotes artísticos, a desenvoltura e a expressão da mulher gaúcha.

## **CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DAS PRENDAS**

**Art. 3º** O Concurso se desenvolve em quatro categorias:

- I - Mirim;
- II - Juvenil;
- III - Adulta;
- IV - Veterana.

**Art. 4º** Serão escolhidas, através de Concurso, nas quatro categorias, a 1ª, 2ª e 3ª Prenda da FTG-PC, por ordem de classificação.

**Art. 5º** Às vencedoras de cada categoria serão atribuídos os títulos de Prenda Mirim da FTG-PC, Prenda Juvenil da FTG-PC, Prenda da FTG-PC e Prenda Veterana da FTG-PC, respectivamente.

## **CAPÍTULO III DAS CANDIDATAS E REQUISITOS**

**Art. 6º** Poderão participar do Concurso, somente as candidatas que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I - representar uma Entidade filiada e em dia com suas obrigações com a FTG-PC;
- II - ser solteira e sem filho(s), observando-se, ainda, o contido no Art. 226, § 3º da Constituição Federal de 1988, que se refere a “... união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar...”, exceto para a categoria veterana;
- III - haver firmado termo de compromisso de bem exercer o cargo e as atividades sociais de representação e outras a ele inerentes;
- IV - estar autorizada pelos pais ou responsáveis legais, quando menor de idade;

V - ter idade, computada na data do concurso:

- a) Mirim: até 13 (treze) incompletos;
- b) Juvenil: entre 13 (treze) anos completos e 17 (dezessete) incompletos
- c) Adulto: mínima de 17 (dezessete) e máxima de 30 (trinta) anos incompletos;
- d) Veterana – mínima de 30 (trinta) completos.

VI - ter escolaridade mínima:

- a) Mirim - possuir ou estar cursando o 4º ano do Ensino Fundamental;



- b) Juvenil - possuir ou estar cursando o 7º ano do Ensino Fundamental;
- c) Adulta - possuir o Curso Fundamental completo;
- d) Veterana - ter concluído ou estar cursando o Ensino Fundamental.

VII – comprometer-se a usar o traje tradicionalista em todas as atividades que estiver representando o seu título.

### **CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

**Art. 7º** A escolha das prendas será feita entre as primeiras prendas, ou suas substitutas, representantes dos CTGs que compõem a FTG-PC.

**Parágrafo único.** O Concurso se processa sob a responsabilidade do Diretor do Departamento de Cultura e Tradições da Federação, cuja programação deverá ser submetida à aprovação da Diretoria da FTG-PC, com antecedência de 60 (sessenta) dias e deverá ocorrer preferencialmente juntamente com a Convenção da Federação, no mês de março dos anos pares.

### **CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**Art. 8º** A Entidade a que pertencer a Candidata encaminhará, por escrito, com até 30 (trinta) dias úteis de antecedência, o pedido de inscrição das prendas que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópia da ata do Concurso das Prendas da entidade;
- II - cópia da carteira da Federação ou CBTG;
- III - comprovante de escolaridade;
- IV - declaração dos pais ou responsáveis, permitindo a participação no Concurso, no caso de candidata com idade inferior a 18 anos;
- V - termo de compromisso da candidata, com o aval dos pais, no caso da candidata com idade inferior a 18 anos, de representar e praticar as atividades exigidas pelo cargo que irá desempenhar por meio de formulário a ser disponibilizado pela organização do concurso;
- VI - declaração da Patronagem da Entidade filiada, comprometendo-se a auxiliar e assessorar a candidata no desempenho das atividades sociais, artísticas e culturais exigidas pelo cargo;

**Art. 9º** O deferimento das inscrições compete ao Presidente da FTG-PC, que deve oficial ao solicitante, dando ciência da confirmação da inscrição ou dos motivos que o levaram ao indeferimento.



## **CAPÍTULO VI DA COMISSÃO AVALIADORA E DA COMISSÃO APURADORA**

**Art. 10.** A operacionalização do concurso será realizada através de uma Comissão Avaliadora e de uma Comissão Apuradora, a serem designadas pelo Diretor do Departamento de Cultura e Tradições, com aprovação da Diretoria da FTG-PC.

**Art. 11.** A Comissão Avaliadora tem a função de avaliar as candidatas em relação ao contido nos artigos 17, 18, 19, 20, 21 e 22 e será constituída por 03 (três) ou 05 (cinco) membros.

**Parágrafo único.** Instalados os trabalhos da Comissão Avaliadora, seus membros escolherão, entre si, um presidente;

**Art. 12.** A Comissão Apuradora tem a função de corrigir as provas, tabular os resultados das avaliações e elaborar a Ata do concurso, constituindo-se de, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo um presidente e um secretário, mantendo-se o sigilo até a divulgação dos resultados.

**Parágrafo único.** A Comissão Apuradora tem, ainda, a atribuição de apurar o resultado final do Concurso e apontar as candidatas classificadas nos primeiros lugares de cada categoria (Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana).

**Art. 13.** As ocorrências do Concurso serão registradas em ata a ser assinada pelo Presidente da Comissão Avaliadora, pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Apuradora, e será encaminhada ao Diretor do Departamento de Cultura e Tradições que dará conhecimento ao Presidente da FTG-PC, autorizando a divulgação solene do resultado.

**Parágrafo único.** Fazem parte da documentação comprobatória do resultado final do Concurso, as planilhas individuais, que devem ser anexadas à Ata.

**Art. 14.** Ressalvados casos específicos de erros de fato, devidamente comprovados, as decisões da Comissão Avaliadora e da Comissão Apuradora são inalteráveis.

**Art. 15.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos entre a Comissão Avaliadora do concurso e o Departamento Cultural da FTG-PC; caso julguem necessário, a questão será remetida à Diretoria Executiva da FTG-PC.

**Art. 16.** A Comissão Organizadora deverá colocar as provas escritas e as planilhas à disposição das concorrentes após dois dias úteis subsequentes à divulgação solene dos resultados.

## **CAPÍTULO VII DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 17.** O concurso é realizado por meio de provas escritas, oral e de observação visual.



**Parágrafo único.** Fazem parte do Concurso as seguintes provas:

I - CATEGORIA MIRIM (valor total 100,0 pontos)

a) Prova escrita - valor total 35,0 pontos:

Noções de História do Planalto Central e Rio Grande do Sul - 10,0 pontos

Noções de Geografia do Planalto Central e Rio Grande do Sul - 5,0 pontos

Noções de Folclore, Tradição e Tradicionalismo - 15,0 pontos

História da FTG-PC - 5,0 Pontos

b) Prova artística - valor total 35,0 pontos:

Declamar, cantar, tocar (tema gaúcho) ou relatar uma lenda- 15,0 pontos

Dança tradicional gaúcha - 15,0 pontos

Artesanato gaúcho ou pintura - 5,0 pontos

c) Prova oral – valor total 30,0 pontos

Participação e promoção de atividades tradicionais - 15,0 pontos.

Desenvoltura e expressão - 15,0 pontos.

II - CATEGORIA JUVENIL, ADULTA E VETERANA (valor total 100,0 pontos)

a) Prova escrita - valor total 50,0 pontos:

História do Planalto Central e do Rio Grande do Sul - 10,0 pontos

Geografia do Planalto Central e do Rio Grande do Sul - 5,0

Folclore, Tradição e Tradicionalismo - 15,0 pontos

História da FTG-PC - 5,0 Pontos

Atualidades - 5,0 pontos

Dissertação - 10,0 pontos

b) Prova artística - valor total – 10,0 pontos:

Declamar, cantar, tocar (tema gaúcho) ou relatar uma lenda -5,0 pontos

Dança tradicional gaúcha - 5,0 pontos

c) Prova oral – valor total 40,0 pontos

Participação e promoção de atividades tradicionais – valor 15,0 pontos.

Desenvoltura e expressão – valor 15,0 pontos.

Artesanato gaúcho, pintura, composição de poesia ou atividades culinárias – 10,0 pontos

**Art. 18.** As provas escritas deverão ser elaboradas por professores habilitados ou por pessoas de reconhecido saber, pertencentes ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, sob a responsabilidade do Diretor do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC.



§ 1º Na elaboração das provas, deverão ser considerados critérios técnicos, respeitados os conteúdos programáticos da categoria respectiva.

§ 2º O referencial bibliográfico para o preparo intelectual das candidatas deverá ser ampla e previamente divulgado pelo Diretor de Cultura e Tradições da FTG-PC, com o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da realização do concurso.

**Art. 19.** Na avaliação do item “Dissertação” adotar-se-ão os seguintes critérios:

- I- estrutura do texto, das orações e dos períodos, clareza - 2,0 pontos;
- II- ortografia - 2,0 pontos;
- III- conteúdo - 6,0 pontos.

**Art. 20.** Na avaliação dos assuntos sobre “Atualidades” serão levados em consideração aqueles que forem amplamente divulgados pela imprensa falada, escrita e televisada, com repercussão na opinião pública, nos dois últimos anos que antecederam à data da prova escrita ao Concurso.

**Art. 21.** Na avaliação das provas artísticas serão observadas:

- I - a candidata que declamar ou cantar, somente poderá ter apoio de instrumento, sendo vedado o apoio vocal, mesmo que parcial;
- II - a candidata que optar por tocar, não poderá ter qualquer acompanhamento instrumental proporcionado por outra pessoa;
- III - deverá ser apresentada 01 (uma) cópia da letra da música ou da poesia apresentada;
- IV - na hipótese da candidata optar pelo quesito “Composição de Poesia” a Comissão Avaliadora dará um tema que deverá ser desenvolvido no espaço de 30 (trinta) minutos;
- V - A dança tradicional será de livre escolha;
- VII - Os conteúdos das provas artísticas serão avaliados conforme os quesitos dos regulamentos oficiais de cada prova.

**Art. 22.** Na avaliação da prova oral serão observados:

- I - Sob o título de “Participação e Promoção de Atividades Tradicionalistas”, serão avaliados tanto a presença participativa nos eventos oficiais da FTG-PC, da Coordenadoria Regional e das Entidades e, ainda, naqueles promovidos pela comunidade e de interesse do Movimento. Maior peso deverá ser dado na avaliação das atividades organizadas e desenvolvidas pela Prenda durante sua gestão;
- II - Tanto as participações em eventos como as atividades organizadas e desenvolvidas pela Prenda, poderão constar em relatório conciso, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: certificados, atestados, etc. Na categoria mirim, será considerada a coerência entre a faixa etária e os eventos em que a Prenda participou ou organizou;
- III - No item “Desenvoltura e Expressão” será avaliada, entre outros caracteres, a capacidade da candidata de se expressar com naturalidade e fluência, empregando um linguajar correto e sem gírias ou tiques, respeitadas as características regionais.
- IV - Na prova de artesanato regional o participante deverá trazer uma peça pronta e uma em andamento para demonstração de sua confecção, caso seja solicitado pela Comissão Avaliadora e,



ainda, deverá discorrer espontaneamente ou através de perguntas feitas pela citada comissão, demonstrando que pesquisou a origem do artesanato, a região em que ele é feito, bem como sua aplicação e utilidade;

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23.** As notas serão atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Avaliadora, devendo as planilhas respectivas, ser entregues à Comissão Apuradora, tão logo encerradas as atividades de avaliação.

**Art. 24.** Fica automaticamente desclassificada do Concurso, e impedida de realizar qualquer de suas provas, a candidata que não estiver presente no dia e hora marcados, mesmo que seja por motivo de força maior ou caso fortuito.

**Art. 25.** A candidata deverá apresentar-se pilchada para a realização de todas as provas e poderá perder até 05 (cinco) pontos, se por ventura a indumentária esteja inadequada à idade da participante ou incorreta.

**Parágrafo único.** A “Pilcha Gaúcha” prevista no caput deste artigo será aquela definida pelo Regulamento Artístico da FTG-PC.

**Art. 26.** O mandato das Prendas da FTG-PC será de 02 (dois) anos.

**Art. 27.** Ocorrendo irregularidade no Concurso cabe recurso à Diretoria da FTG-PC, em 1ª instância e ao Conselho Deliberativo da FTG-PC em segunda instância.

§ 1º O recurso só será aceito se interposto no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da divulgação dos resultados do Concurso ou do conhecimento do resultado do recurso interposto.

§ 2º A autoridade, junto à qual foi interposto o recurso, tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do seu recebimento, para pronunciar-se sobre o mesmo.

**Art. 28.** Serão proclamadas 1ª Prendas as que forem classificadas em primeiro lugar, em cada categoria, ficando a segunda e a terceira colocadas, como suas substitutas legais, com as mesmas obrigações e direitos das titulares, no impedimento dessas.

§ 1º Às Prendas eleitas são devidos os respeitos e as homenagens da FTG-PC e das Entidades Filiadas à mesma, em caráter oficial, e dos Tradicionalistas em geral, em caráter particular.





§ 2º Caso a 1ª Prenda da Federação, em qualquer das categorias, solicite licença por um período superior a 30 (trinta) dias, sem motivo de justa causa, prejudgado pela Diretoria da FTG-PC, deverá passar o cargo a sua substituta legal, a qual assumirá, de imediato, até o final do mandato.

**Art. 29.** À FTG-PC, às Regiões Tradicionalistas e às Entidades filiadas é incumbido o patrocínio das despesas necessárias ao cumprimento de convite oficial que formularem às Prendas da FTG-PC para prestigiarem, com suas presenças, qualquer evento.

**Art. 30.** A Entidade de origem das Prendas eleitas, zelará no sentido de que a sua representante possa desenvolver, condignamente, as atividades do cargo, tanto no âmbito de Entidade, Região Tradicionalista como de Federação.

**Art. 31.** Às Prendas da FTG-PC cabem o planejamento e a realização do “Encontro de Prendas da FTG-PC” evento que reunirá as Prendas das Entidades, das Regiões e tradicionalistas em geral.

**Parágrafo único.** A data e o local do evento devem ser decididos em reunião com o Presidente da FTG-PC e as Prendas do Planalto Central, podendo acontecer, preferencialmente, juntamente com o Encontro de Peões Tropeiros do Planalto Central.

**Art. 32.** A prenda que estiver ostentando o título de 1ª Prenda da FTG-PC, em qualquer categoria, fica automaticamente impedida de concorrer no concurso subsequente, dentro da mesma categoria, mesmo que tenha renunciado a seu cargo antes do referido concurso ou que tenha trocado de entidade.

**Parágrafo único.** Não havendo nenhuma concorrente inscrita na categoria, a Prenda em exercício poderá ser reconduzida ao cargo, uma única vez, após consulta à sua entidade.

**Art. 33.** As Prendas detentoras de faixas que, de alguma forma, denegrirem o título que ostentam, contrariando as finalidades e objetivos constantes do Art. 2º deste Regulamento e da Carta de Princípios do MTG, ficam sujeitas as sanções disciplinares, inclusive pena de destituição.

**Parágrafo único.** Compete à FTG-PC o julgamento da Prenda faltosa e a aplicação da penalidade, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo da FTG-PC em única instância.

**Art. 34.** Às Prendas da FTG-PC eleitas fica reservado o direito de renúncia ao título, desde que comunicado formalmente à Diretoria da FTG-PC.

**Art. 35.** Em caso de renúncia, destituição ou morte, as vagas das Prendas da FTG-PC serão preenchidas por suas substitutas legais e imediatas, ou seja, a de média consecutiva de pontos, mais alta.



**Art. 36.** As primeiras prendas de cada categoria são as representantes naturais da FTG-PC no concurso Nacional de Prendas, em caso de ultrapassar a idade limite, a substituição das primeiras dar-se-á na seqüência da classificação do concurso.

**Art. 37.** Caso as Prendas da FTG-PC sejam escolhidas Prendas da CBTG, deverão representar o título permanecendo nas suas funções de Prendas do Planalto Central, se o prazo para o próximo Concurso da FTG - PC não for superior a 30 (trinta) dias, nos demais casos, é vedado acumular outro cargo de Prenda com o da FTG-PC.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** As Primeiras Prendas da FTG-PC; Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana deverão ao término de seus mandatos, elaborarem Relatório de sua Gestão e encaminharem à FTG-PC para arquivo e futura consulta pelos interessados.

**Art. 39.** Este Regulamento poderá ser utilizado pelas entidades singulares na ausência de um Regulamento Oficial para o concurso de prendas dos CTGs .

**Art. 40.** Este Regulamento passa a vigorar com as suas alterações aprovadas na 11ª Convenção Tradicionalista Gaúcha Ordinária realizada no dia 15 de março de 2014, no CTG Sinuelo da Saudade, em PADDF- Brasília/DF, revogadas as disposições em contrário, devendo ser promovida a sua divulgação no meio tradicionalista do Planalto Central.

Sérgio Rodolfo Welker  
Presidente

Vinícius Silva de Freitas  
Secretário-Geral

Leandro Gonçalves  
Relator-Geral